

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, SC., no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Nº 46, de 09 de Setembro de 2011, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização do PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, com a finalidade de atender as solicitações dos profissionais e adequar os quadros das unidades escolares para o ano de 2016, cujos trabalhos ficam ao encargo da comissão nomeada através de portaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de movimentação de professores de uma unidade escolar para outra será realizado no inicio do ano letivo de 2016.

Somente será utilizado o processo de movimentação, no decorrer do ano, na ocorrência da criação de uma nova unidade escolar.

- 1.2. O processo de movimentação de professores de uma unidade escolar para outra será realizado por pedido do profissional e/ou por ofício, no interesse do serviço público, em casos de extinção ou desativação da unidade escolar e de redução no número de vagas, de acordo com a Lei Complementar Nº 46/2011.
- 1.3. O professor, movimentado de uma unidade escolar para outra da Rede Municipal de Ensino, terá portaria de designação de exercício que definirá seu local de trabalho a partir do ano de 2016.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser professor estatutário ou celetista do quadro do magistério público municipal, ocupante de cargo/emprego público.

2.2. Estar em exercício no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (escolas e órgão central), independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário, estar em auxílio doença, reabilitado ou readaptado.

3. DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

- 3.1. O processo de movimentação de professores entre unidades escolares será realizado com base nas necessidades existentes, através da adequação dos quadros realizada pelas escolas para o ano de 2016.
- 3.2. A unidade escolar deverá adequar seu quadro funcional conforme o número de professores lotados ou designados, independente de estarem ocupando outra função de carreira, em exercício temporário em outra escola, programas ou projetos, em auxílio doença ou reabilitado/readaptado e o número de turmas das etapas de ensino oferecidas onde os mesmos são detentores de cargo/emprego público.
- 3.3. No caso de ocorrer excedência de professores na adequação do quadro realizado pela escola, a movimentação dos mesmos será por oficio, devendo quando envolver mais de um profissional, com a mesma carga horária em caráter definitivo, serem utilizados os seguintes critérios de desempate, que determinarão quem deverá ser movimentado:
 - a) Quem optar por designação em outra unidade escolar.
 - b) Quem tiver menos tempo de serviço na unidade escolar, em caráter definitivo.
 - c) Quem tiver menos tempo de serviço no magistério público municipal de Tubarão.
- d) Quem tiver menor nível de habilitação na etapa e/ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
 - g) Quem tiver menor nível de habilitação na área da educação/ensino.
 - f) Quem tiver menor idade.
- 3.4. Os critérios de permanência para provimento das necessidades dos quadros das unidades escolares, estabelecidos no item 3.3., deste edital, irão considerar, prioritariamente, a etapa de ensino, a disciplina e a jornada de trabalho em caráter definitivo do professor, desconsiderando as ampliações temporárias realizadas.
- 3.5. A Fundação Municipal de Educação Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará oficialmente as oportunidades existentes nas unidades escolares para movimentação até o dia **30 de novembro de 2015.**

4. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As inscrições para o Processo de Movimentação serão realizadas na Sede da Fundação Municipal de Educação – Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 1400 – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico no período de 21 a 23/10/2015, das 13h30 às 18h30.

- 4.2. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário (Anexo 1), fornecido pela Fundação Municipal de Educação, no qual deve ser anexada a seguinte documentação:
- a) Certidão de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão (original), somente para quem não se inscreveu no processo de 2014.
- b) Declaração de exercício (independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário, estar em auxílio doença, reabilitado ou readaptado).

Esta declaração será emitida pelas unidades escolares para professores, assessores (da escola/CEI) e secretários e a Fundação emitirá para os assessores da mesma e diretores das unidades escolares (anexo 3).

- c) Diploma ou certificado do maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo, e na área de educação/ensino (fotocópia e original).
- d) Certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (fotocópia e original).
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins (fotocópia e originais).
 - f) Carteira de identidade (fotocópia e original).
- 4.3. Os professores irão compor listagens diferenciadas de classificação, por oficio e/ou por pedido, que irão orientar o processo de movimentação entre unidades escolares.
 - 4.4. As elaborações das listagens obedecerão à seguinte ordem de critérios de classificação:
 - a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão.
- b) Maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
 - c) Maior nível de habilitação na área da educação/ensino.
 - d) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.
 - e) Maior idade.
- 4.5. Na realização deste processo o professor excedente, que será movimentado por ofício, terá prioridade na ocupação das possibilidades existentes nos quadros das unidades escolares, de acordo com artigo 11, § 3º da Lei Complementar Nº 46/2011.
- 4.6. Para ser incluído na listagem de classificação para movimentação por ofício e ter os direitos previstos neste edital, é obrigatória a inscrição do professor, que na adequação do quadro de necessidades para 2015, ficar excedente na escola onde é lotado ou designado, independente de estar em auxílio doença, reabilitado ou readaptado.
- 4.7. O professor excedente, que não se inscrever para participar do processo regulamentado por este edital, terá seu nome relacionado por último na listagem para escolha e será designado por oficio, no interesse do serviço público, para atuar em escola da rede municipal, de acordo com artigo 11, § 2°, inciso IV da Lei Complementar N° 46/2011.

4.8. O cronograma de escolha para movimentação será divulgado no mês de novembro de 2015.

5. DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

- 5.1. A Fundação Municipal de Educação publicará as listagens oficiais de classificação no dia **06/11/2015** fixadas em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão.
- 5.2. A contar da data de publicação das listagens, o professor terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para solicitar reconsideração, através de requerimento devidamente preenchido (Anexo 3), anexando os documentos que justifiquem a solicitação, este deverá ser entregue na Fundação Municipal de Educação Coordenadoria de Planejamento Pedagógico.
- 5.3. As listagens finais, após reconsideração, serão publicadas no dia **12/11/2015** em mural na Fundação Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tubarão.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até 30/09/2015.
- 6.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.
- 6.3. Após realização do processo de movimentação, em caso de afastamento de cargo ou emprego do professor docente, estatutário lotado ou celetista designado da regência de classe, a possibilidade existente no quadro funcional da escola poderá ser ocupada, temporariamente, por outro professor da carreira até a data de retorno do titular, artigo 11, § 7º da Lei Complementar Nº 46/2011.
- 6.4. Após a realização dos processos de movimentação e de ampliação da jornada temporária de trabalho, a permanência na unidade escolar também será oportunizada ao professor, desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica, na ocupação temporária de possibilidade existente em:
- a) Etapas de ensino, áreas, disciplinas, modalidades, componentes ou conteúdos curriculares diferentes da que atua em caráter definitivo.
 - b) Educação de Jovens e Adultos.
- c) Programas e projetos especiais criados pelos governos municipal, estadual ou federal, implantados em nível municipal e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão.
 - 6.5. Será admitida somente uma movimentação no período previsto neste Edital.

- 6.6. O membro do magistério, que no processo de movimentação, prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.
- 6.7. O candidato que se inscreveu em processos de movimentação e de ampliação da jornada de trabalho anteriores, poderá optar em utilizar os documentos arquivados na Coordenadoria de Planejamento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação, devendo anexar ao requerimento documentos atualizados, se for o caso.
- 6.8. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem as disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste edital.
- 6.9. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com as normas e critérios estabelecidos no presente Edital.
 - 6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Tubarão, 30 de setembro de 2015.

LÚCIA HELENA FERNANDES DE SOUZAPresidente da Fundação Municipal de Educação

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Professor (a):	
Escola de lotação/designad	ção:
Carga horária de	
	Tubarão,//
	Assinatura
DADO	OS PARA ANÁLISE (Preenchimento pela FME)
Tempo de Serviço no Magistér	io Público Municipal: anos meses dias.
Nível de Habilitação na área/di	sciplina específica:
Nível de Habilitação na área da	a educação/ensino:
N° de horas de aperfeiçoamento	o na área da educação/ensino:
Data de Nascimento:	//

PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INCRIÇÃO

NOME:				
Área/Disciplina:				_
Carga Horária:				
	Tuba	arão,		_/
	Assinatura do Responsáve	el		
				-
				ANEXO 2
DA RE	OVIMENTAÇÃO DE PROFESS ESCOLAR PARA OUTRA EDE MUNICIPAL DE ENSINO	DE TUB	ARÃO	UNIDADE
PR	OTOCOLO DE ENTREGA DE	INCRIÇ	ÃO	
NOME:				
Área/Disciplina:				_
Carga Horária:				
	Tuba	ırão,	/	_/
	Assinatura do Responsáve	el		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO

Declaro que,		_, CPF
trabalha como	, na EMEB/CEI	
com carga horária de	horas semanais, no(s) período(s)	
Observação		
		Tubarão, de outubro de 2014
	Diretor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão do Processo de Eundação Municipal de Educação –	Movimentação para Professores o - 2015:	da Rede Municipal de Ensino -
Eu, Cargo/Emprego de Professor, inscr para outra da rede municipal de er requerer revisão do resultado.	ito(a) para o processo de movime nsino, etapa de ensino/disciplina	entação de uma unidade escolar , venho
MOTIVO		
	Data:/_	/
	Assinatura do(a) requerente	_
DESPACHO		
Analisando o requerimento e	e revisando os documentos apre da solicitação.	sentados, somos favoráveis ao
		Data://
	Presidente da Comissão	-